



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000315/2025
Processo: 10935-00 2025
Autoria: Julinho Rossignoli
Ementa: “Institui o programa “Atende Meu Pet” no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.”

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

1. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial instituir o Programa "Atende Meu Pet" no Município de Juiz de Fora. O programa visa a promoção da educação, saúde e bem-estar de animais domésticos por meio da oferta de atendimento veterinário gratuito à população. Para os fins desta Lei, são considerados animais domésticos, exclusivamente, cães e gatos que se relacionem e estabeleçam uma estreita relação de dependência com seres humanos.

Entre os objetivos específicos do programa, destacam-se: prestar assistência à saúde dos animais domésticos, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde animal, prevenir e controlar zoonoses e agravos à saúde pública, fomentar ações voltadas à promoção da saúde animal, promover o bem-estar animal, a conscientização e a posse responsável, e fortalecer a atuação intersetorial nas políticas públicas de proteção animal.

Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, em Unidades Móveis de Atendimento, em estruturas modulares fixas do tipo contêiner, ou em outros modais móveis, conforme viabilidade técnica e operacional. A implantação das unidades deverá ser feita em parceria com a iniciativa privada, instituições de ensino, Universidades Públicas e Privadas, organizações da sociedade civil ou por meios próprios da administração pública. Fica o Poder Executivo autorizado a coordenar a execução do Programa através da Secretaria do Bem-Estar Animal (SEBEAL) e promover campanhas educativas sobre saúde animal e prevenção de zoonoses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta demonstra uma relevância social significativa e está em consonância com o interesse coletivo, pois busca melhorar as condições de saúde e bem-estar dos animais e, consequentemente, da saúde pública. O principal ponto de destaque é a intenção de garantir que todos tenham acesso a cuidados veterinários adequados, independentemente de sua condição financeira, visando atender àqueles em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades para custear tais serviços.

O programa, ao oferecer serviços veterinários, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos animais, prevenindo doenças e promovendo um desenvolvimento saudável. Além disso, a iniciativa tem um papel fundamental na prevenção de doenças zoonóticas. A justificativa do projeto ressalta que o acesso facilitado à saúde animal pode contribuir para a redução do abandono.

O modelo de atendimento móvel é considerado eficaz, pois garante que os animais



possam receber cuidados em locais de fácil acesso ou em suas próprias casas, o que é um benefício para quem tem dificuldade de locomoção. O Projeto de Lei também se mostra tecnicamente flexível, permitindo que a implantação das unidades ocorra por meio de diversas parcerias e autorizando o Executivo a ajustar a execução. A justificativa complementa o projeto, mencionando a previsão de integração dos dados dos animais atendidos ao Cadastro Nacional de Animais Domésticos, uma medida que pode facilitar o controle de zoonoses e a pesquisa científica.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 000315/2025 é uma iniciativa importante para a garantia do acesso à saúde animal, a promoção do bem-estar animal e a proteção da saúde pública. Trata-se de uma medida de inegável interesse público que poderá contribuir significativamente para a melhoria das políticas de proteção animal e das condições de vida dos cães e gatos domésticos e seus tutores no Município. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento de sua apreciação pelas instâncias competentes.

Palácio Barbosa Lima, 2 de outubro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante